PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (0xx35) 364-1206
POUSO ALTO CEP. 37468.000 ESTADO DE MINAS GERAIS
e-mail: pousoalto@altanet.com.br

LEI Nº 100, de 27/10/2000

" Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Pouso Alto, para o Exercício de 2.001"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 2.001, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	305.000,00	
Receita Patrimonial	13.000,00	
Receita Industrial	80.000,00	
Transferências Correntes	2.898.000,00	
Outras Receitas Correntes	68.500,00	3.364.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	500.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	315.500,00	835.500,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA **4.200.000,00**

(quatro milhões e duzentos mil reais)

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

a) **Despesas por Órgãos:**

02 - EXECUTIVO		
02.01 - Gabinete e Secretaria Prefeitura	482.840,00	
02.02 - Serviço de Finanças	704.860,00	
02.03 - Serv. Educ. Cult. Desp. e Turismo	1.236.410,00	
02.04 - Serv. Saúde e Assist. Social	409.650,00	
02.05 - Serv. Obras, Viação e S. Urbanos	1.366.240,00	4.200.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**4.200.000,00**	

(quatro milhões e duzentos mil reais)

b) **Despesas por Funções Programáticas:**

03 - Administração e Planejamento	1.002.900,00	
04 - Agricultura	36.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	8.400,00	
08 - Educação e Cultura	1.264.210,00	
10 - Habitação e Urbanismo	447.600,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	11.600,00	
13 - Saúde e Saneamento	527.550,00	
15 - Assistência e Previdência	26.400,00	
16 - Transporte	715.340,00	
99 - Reserva de Contingência	160.000,00	4.200.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**4.200.000,00**	

(quatro milhões e duzentos mil reais)

a) **Despesas por Categorias Econômicas:**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	2.300.550,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	877.300,00	3.177.850,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - Investimentos	766.890,00	
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	42.000,00	
4.3.0.0 - Transferências de Capital	53.260,00	862.150,00
Reserva de Contingência		160.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**4.200.000,00**

(quatro milhões e duzentos mil reais)

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, item III da Lei Nº 4.320 / 64 e em conformidade com a Lei Complementar Nº 101 de 04 / 05 / 2000.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

a - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita - ARO, até o limite de 20 % (vinte por cento) da Receita Estimada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Nº 101 de 04/ 05/ 2000;

b - Utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, através de Decreto, além do limite fixado no artigo anterior;

c - Utilizar o superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, na forma do art. 43, § 2º da Lei N º 4320/ 64; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (0xx35) 364-1206
POUSO ALTO CEP. 37468.000 ESTADO DE MINAS GERAIS
e-mail: pousoalto@altanet.com.br

d - Realizar Operações de Créditos até o limite das Despesas de Capital, conforme preceitua o inciso III, art. 167 da Constituição Federal e dispositivos da Lei Complementar Nº 101 de 04 / 05 / 2000.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2001.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 27 de outubro de 2000

Paulo Nogueira Mira
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício